



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 08/2016 – 11º OFÍCIO -PR/MA
(1.19.000.001159/2015-17)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

- a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;
- b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;
- c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;
- d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- e) considerando os elementos constantes do Procedimento Preparatório Nº: 1.19.000.001159/2015-17, que noticia supostas irregularidades - carência de professores e a superlotação de turmas - no curso de medicina da Universidade CEUMA.

Resolve, em observância aos termos do artigo 4º, §§1º e 4º da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e para promover ampla apuração dos fatos noticiados, converter o Procedimento Preparatório nº 1.19.000.001159/2015-17 em **INQUÉRITO CIVIL** a fim de supostas irregularidades - carência de professores e a superlotação de turmas - no curso de medicina da Universidade CEUMA, vinculado à **PFDC/MPF**.

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à **PFDC**, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, do Colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, como diligência inicial, determino a expedição de ofícios ao MEC e à UNICEUMA, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com os ofícios, cópia desta portaria de instauração, nos termos do §10º do artigo 6º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís/MA, 17 de março de 2016.

TALITA DE OLIVEIRA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão